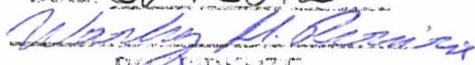
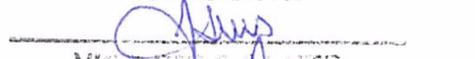
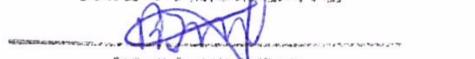




CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Cópia com o original
Data: 08 / 08 / 25

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

LEI Nº 2.893, DE 10 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A FESTA DO TRABALHADOR RURAL DA
COMUNIDADE DE CARREIRAS NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Ouro Branco/MG, a Festa do Trabalhador Rural, a ser comemorada anualmente no 3º final de semana do mês de maio.

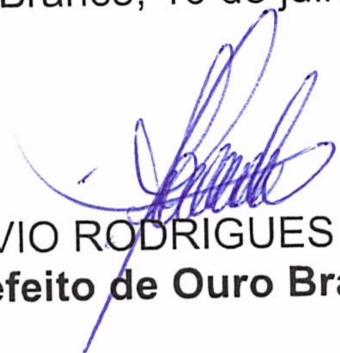
Art. 2º A data será destinada à valorização das tradições populares e ao reconhecimento do papel histórico, social e econômico dos trabalhadores e trabalhadoras rurais da região, podendo ser promovidas atividades comemorativas, culturais, esportivas e educativas durante o evento.

Art. 3º O Poder Executivo deverá apoiar a realização do evento com medidas que visem garantir a logística, estrutura e segurança pública, podendo atuar em parceria com as Associações Comunitárias e demais entidades representativas locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

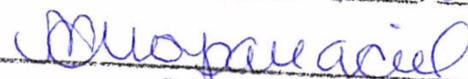
Ouro Branco, 10 de julho de 2025.


SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 12 08 / 25 a 10 / 08 25



Responsável

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº80/2025, de autoria Vereadora Branca de Castilha Souza Cunha.”

